## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A construção pesada – obras de viação, obras de acesso, infraestrutura, túneis, terraplanagem, tudo que traduz crescimento e prosperidade – é um segmento industrial de desenvolvimento de cidades e estados. E, quando a economia está aquecida, esse setor acelera e garante mais aquecimento ainda.

Sabe-se que não há modelo de país que tenha elevado seus índices de qualidade de vida e econômicos sem planejar seu desenvolvimento, o que necessariamente acontece com obras estruturais e construção pesada. E tudo isso passa pela mão dos trabalhadores desse segmento, cuja qualificação e organização são cruciais para que o setor siga impactando positivamente na economia do país.

Por sua vez, os sindicatos foram entidades responsáveis pelas lutas históricas da classe trabalhadora, bem como por pautas bastante contemporâneas que intervêm não apenas na categoria, mas também no desempenho do setor, tais como qualificação, aperfeiçoamento, regularização contratual, etc.

O compromisso de uma economia ativa representa qualidade de vida a cada um dos inseridos nesse ciclo, e a importância de cada trabalhador e trabalhadora na construção pesada é inegável para a consolidação do crescimento do país. Assim, para reconhecer essa importância, proponho a criação do Dia Municipal dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias da Construção Pesada do Rio Grande do Sul, na data de 4 de maio, dia da fundação do sindicato que representa a categoria, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada no Estado do Rio Grande do Sul (Siticepot-Rs), uma vez que é pelas mãos dos sindicatos que os trabalhadores se organizam, se qualificam e crescem.

Isso posto, em face da importância da homenagem aqui proposta, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 25 de maio de 2012.

VEREADOR ADELI SELL

## PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Dia Municipal dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias da Construção Pesada do Rio Grande do Sul no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 4 de maio.

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Dia Municipal dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias da Construção Pesada do Rio Grande do Sul no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO**

MAIO	
Dia 4	Dia Municipal dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias da
	Construção Pesada do Rio Grande do Sul